



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

Pauta da 23ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

26 de junho de 2007 – 09:30 às 18:00

Local: Brasília/DF (a ser confirmado)

1. **Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.**

1.1 Apresentação sobre o funcionamento do Conselho

2. **Apresentação dos componentes da Câmara Técnica.**

3. **Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Técnica.**

3.1 Apresentação das candidaturas;

3.2 Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato;

3.3 Distribuição das cédulas de votação;

3.4 Apuração dos votos;

3.5 Resultado da apuração; e

3.6 Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

4. **Indicação do Relator da Câmara Técnica.**

5. **Ordem do Dia:**

5.1 Processo nº [02000.000963/2003-90](#). Assunto: MME solicita que seja submetida à Câmara Técnica do CONAMA a Resolução nº 321/2003, para que proceda o seu cancelamento, uma vez que tal regulamentação está em conflito com as portarias da Agência Nacional de Petróleo, especialmente a Portaria nº 310/2001

Interessado: Agência Nacional do Petróleo - ANP

A Câmara Técnica ouviu os argumentos da ANP e do IBAMA, respectivamente, a favor e contra o cancelamento da Resolução 321/03. A ANP alega que hoje existem duas tabelas divergentes para especificação de óleos combustíveis, uma menos restritiva que consta na Resolução 321/03 do CONAMA e outra mais restritiva da Portaria 310/2001 da ANP, que especifica o óleo diesel metropolitano. A Resolução apresentou uma série de problemas: ela contém erros de digitação de valores e foi publicada dois anos e meio depois da aprovação pelo plenário do CONAMA, portanto já estava desatualizada. Segundo o IBAMA, não há conflito de competência, porque nas Resoluções do CONAMA as especificações referentes à qualidade ambiental são indicativas, isto é indicam o que é necessário para atingir as metas de redução da emissão de veículos. Em relação à especificação de combustíveis, o órgão responsável é hoje a ANP. Existe um consenso entre IBAMA e ANP de que a Resolução, hoje, realmente não tem nenhum efeito. No entanto, existe uma preocupação dos conselheiros em propor o cancelamento da Resolução e levar o CONAMA a abdicar de uma competência que é a regulamentação ambiental (deliberar, legislar sobre componentes e contaminantes que possam ser gerados), criando um vácuo normativo com a revogação. Por outro lado, poderia estar o CONAMA invadindo a competência da ANP? A dúvida é portanto, de natureza jurídica. Os dois pareceres jurídicos não estabelecem com clareza se há ou não conflitos de competências. Como encaminhamento, a Câmara Técnica solicita que a Consultoria Jurídica do MMA e a própria Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos faça uma análise e emita um posicionamento sobre a questão da competência.

5.2 Processo nº: [02000.000921/2002-78](#). Assunto: Emissão de poluentes por fontes fixas.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Com relação à elaboração de anexos referentes às fontes fixas novas que não foram contempladas ainda pela recém-editada Resolução 382/06 e à elaboração de proposta de resolução sobre fontes fixas em operação, a Câmara Técnica propôs criar um único Grupo de Trabalho básico e subgrupos para fontes específicas (novas e antigas). O GT básico elegeria uma fonte específica em operação, por exemplo motores de combustão interna, com o objetivo de estabelecer uma metodologia de abordagem que fosse aplicável em todo o País. Uma vez estabelecida esta metodologia, seriam eleitas as fontes a serem tratadas. A coordenação do GT deverá ser definida após a recomposição da CT.



5.3 Assunto: PROCONVE

Os conselheiros discutiram a pertinência de ser criado um Grupo de Trabalho para atualização e consolidação das Resoluções do PROCONVE. O representante do IBAMA ponderou que o CONAMA fixando etapas subseqüentes de melhoria contínua do processo de emissão de fontes móveis tem contribuído nessa discussão e tem sido muito efetivo no fato de ter conseguido alcançar as metas estabelecidas. Isso só é possível porque há um casamento entre os diversos segmentos econômicos envolvidos na produção, os órgãos ambientais e naturalmente a indústria automobilística até em nível internacional. O fato de estarmos afinados com aquilo que está ocorrendo no primeiro mundo é uma das razões do sucesso do programa.

A representante da SQA -Secretaria de Qualidade Ambiental do MMA defendeu a criação de um Grupo de Trabalho para já iniciar as tratativas das novas fases do PROCONVE pós-2009 para veículos pesados, leves e para motocicletas, especificamente no que diz respeito a compostos voláteis e NOx. A questão dos veículos pesados pode ficar comprometida por conta de não se definir como vai ser o cumprimento da fase PROCONVE 6. O representante de São Paulo, Cláudio Alonso, concorda em parte com a proposta, mas tem uma preocupação, a ligação entre qualidade ambiental e controle. Condena o controle burocrático, o controle pelo simples controle e propõe uma nova abordagem, baseada principalmente em redes de monitoramento. O conselheiro Agostinho recomenda repensar o PROCONVE não a partir das Resoluções que o CONAMA já aprovou no passado, mas tentar avançar em outras questões que não apenas as questões de níveis de emissão. Poder-se-ia tentar trabalhar numa nova versão, inclusive com algumas metas e tentar ir além. Por exemplo, com relação ao dióxido de carbono, trabalhar com metas para modificação de matriz energética, para transporte coletivo, etc.

Os Conselheiros deixam estas questões como indicativo à nova CTCQA, com recomendação para que sejam reapresentadas como ponto de pauta na próxima reunião, com a inclusão não só de próxima fase pós 2009, mas também de rediscussão da questão de transportes de uma maneira geral e emissões vinculadas.

5.4 Processo [nº 02000.001398/2002-05](#) Assunto: Dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo fósforo.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

Foi indicado o técnico da Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental da CETESB, o engenheiro José Eduardo Beviláqua, como Coordenador do Grupo de Monitoramento criado por força da Resolução 359/05, que regulamenta o uso de sabões em pó contendo fósforo. Os pontos de amostragem já estão definidos, os dados já estão sendo gerados para em seguida serem sistematizados. A ABIPLA declarou dispor de um banco de dados e mostrou seu interesse em participar também dessa fase do trabalho, a exemplo do que foi feito na fase de elaboração da Resolução.

5.5 Processo nº [02000.000490/2005-92](#). Assunto: GT sobre classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Governo do Estado de São Paulo

Os trabalhos estão na fase final de discussão, com previsão para que a proposta de Resolução esteja concluída dentro de duas reuniões. Existem ainda alguns pontos não consensados, mas a idéia é equacioná-los ao máximo, na medida do possível, antes de enviá-la à Câmara Técnica. Foi concedida, pela última vez, mais uma prorrogação de prazo do GT por mais seis meses.

5.6 Processo nº [02000.000917/2006-33](#). Assunto: Minuta de Resolução CONAMA, que dispõe sobre o estabelecimento de critérios e valores orientadores referentes à presença de substâncias químicas, para a proteção da qualidade do solo e sobre diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de áreas contaminadas.

Interessado: SQA/MMA

O Grupo de Trabalho ao longo de sete reuniões identificou praticamente três resoluções em uma. Uma que dispunha sobre valores orientadores para solos, outra que trata da questão da qualidade do solo em si e uma terceira sobre gerenciamento de áreas contaminadas e áreas subterrâneas. A discussão ao longo dessas sete reuniões foi no sentido de tentar dar um foco maior para a Resolução e se estabeleceu que o foco seria justamente na definição de critérios e valores orientadores para a identificação de áreas contaminadas. O grupo praticamente já discutiu todos os artigos propostos e já há consenso na sua redação. A grande discussão no Grupo de Trabalho é a questão dos valores orientadores e critérios para intervenção nas áreas contaminadas, em função da diversidade de solos brasileiros nas diversas regiões do País e desconhecimento grande em relação às suas características e propriedades.

O grupo entendeu que era necessário fazer uma discussão metodológica, e que seria interessante fazer um seminário e trazer especialistas, pelo menos da Alemanha, da Holanda e alguns países que têm outras metodologias de investigação, discutindo os critérios utilizados por esses países para estabelecer valores orientadores e para estabelecer valores de intervenção. Esse seminário ocorreu nos dias 2, 3 e 4 de abril, no auditório da OMS; seus resultados encontram-se na página do Conama/CTCQA/GT Áreas Contaminadas. A Câmara Técnica aprovou a prorrogação do prazo do GT por mais seis meses.

- 5.7** Processo nº: [02000.008782/2001-40](#). Assunto: Infra-estrutura de telecomunicações em áreas urbanas. Interessado: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA

A CT deliberou pela suspensão temporária das atividades do GT e deixar a matéria em suspenso pelo seu grau de complexidade, e porque não há informações técnico-científicas consistentes para que se elabore de imediato uma resolução. Deverá retornar à Pauta se algum fato novo indicar que o tema tem consistência suficiente para ser discutido. Além disso, foi criada por iniciativa da Casa Civil, através de Decreto, uma Comissão Interministerial, composta pelo MMA, MS, MCI, MTE, MCT e Casa Civil para discussão do tema. Acrescente-se ainda o fato de que a Organização Mundial de Saúde -OMS preparou um encontro em Genebra para discutir problemas de saúde pública relacionados com os campos eletromagnéticos do setor de Telecomunicações e no Congresso Nacional, onde tramita um Projeto de Lei regulamentando a matéria, foi realizado um seminário internacional sobre o tema.

6. Informes:

- 6.1** Processo nº: [02000.002546/2006-24](#) Assunto: Esclarecimentos sobre procedimentos para descontaminação/remediação do sítio contaminado denominado Cidade dos Meninos - Duque de Caxias.

7. Encerramento.